Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **40.207** Data: **17/04/2017**

Projeto de Lei nº: **39/2017**

Autora:

PREFEITA MUNICPAL

Assunto: ALTERA ITENS DA TABELA CONSTANTE NO ARTIGO DA LEI Nº 2.714, DE 6 DE ABRIL DE 2017, QUE "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS, POR DOAÇÃO, À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU".

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, 17/04/2017
Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitodo por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.719 de 25 / 04 / 2017

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 17 de abril de 2017.

P.L. nº 39/2017

Às Comissões Competentes.
Pompeia,

17 ABR 2017

Presidente

Ofício GP nº 352/2017

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que **Altera itens da tabela constante no artigo 1º da Lei 2.714, de 6 de abril de 2017, que "Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo – CDHU"**, a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A CDHU, ao proceder a vistoria dos lotes doados pela Lei 2.714, de 6 de abril de 2017, solicitou a alteração de alguns lotes, tendo em vista alguns serem inapropriados para a construção de moradias, pelos motivos de rede de esgoto, declive, pedras e outros argumentos. Desta forma, são retirados 14 lotes, sendo 2 da quadra D, 8 da quadra E e 4 da Quadra G, e substituídos por 8 da quadra D, e 6 da quadra H, perfazendo um total de 50 lotes, que farão parte do Jardim Residencial Bela Vista, localizado na Vila de Paulópolis.

Diante da necessidade de alteração desse lotes, e do interesse social de tamanha relevância para o nosso Município é que solicitamos a aprovação dos Nobres Vereadores, para que possamos dar início, o mais rápido possível, ao processo de doação à CDHU.

Nestas condições, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VALDIR CERVELIN
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

Câmara Municipal de Pompeia

17 ABR 2017

Recebido

Projeto de Lei _____ de 2017

Altera itens da tabela constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, que "Autoriza a alienação de imóveis, por .doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Art. 1º A tabela de lotes, quadras e números de matrículas constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, passa a ter a seguinte redação:

LOTE	QUADRA	NÚMERO DA MATRÍCULA
12	D	15.920
13	D	15.921
14	D	15.922
15	D	15.923
16	D	15.924
17	D	15.925
18	D	15926
19	D	15.927
20	D	15.928
21	D	15.929
22	D	15.930
23	D	15.931
1	F	15.945
2	F	15.946
3	F	15.947
4	F	15.948
5	F	15.949
6	F	15.950
7	F	15.951
8	F	15.952
9	F	15.953
10	F	15.954
11	F	15.955
12	F	15.956
13	F	15.957
14	F	15.958
19	F	15.963
20	F	15.964

21	F	15.965
22	F	15.966
23	F	15.967
24	F	15.968
25	F	15.969
26	F	15.970
27	F	15.971
28	F	15.972
29	F	15.973
30	F	15.974
31	F	15.975
32	F	15.976
1	H	15.989
2	H	15.990
3	H	15.991
4	H	15.992
5	H	15.993
6	H	15.994
10	H	15.998
12	H	16.000
13	H	16.001
14	H	16.002

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 17 de abril de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 39/2017

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Altera itens da tabela constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, que "Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

Após estudo, concluímos que o presente Projeto de lei é legal e constitucional.

Conforme a exposição de motivos, a alteração da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, se faz necessária para substituição de alguns lotes que foram considerados inapropriados para moradias, preservando-se, no entanto, a quantidade de 50 lotes doados à CDHU.

Quanto ao mérito, nada a opor.

Sala das Sessões,
17 de abril de 2017.

Marcio Rogério Caffer
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER

Projeto de Lei nº 35/2017
Autora: Prefeita Municipal
Assunto: Altera itens da tabela constante no artigo 1º da Lei nº 2.714, de 6 de abril de 2017, que "Autoriza a alienação de imóveis, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU."

O Projeto de Lei supracitado está acompanhado de Parecer das doutas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

No que nos compete manifestar quanto à conveniência e oportunidade dessa propositura, não há nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
17 de abril de 2017.

Waldemar Merencio da Silva Neto
Relator
Presidente

Adriana Dias Ferreira Borrasca
Membro

Valentim Marques de Abreu
Membro